Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 03/2024
Relator: Vereador Dionizio de Gênova Junior

Trata-se de propositura, de iniciativa do Prefeito Municipal, cujo objeto é dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R$ 496.126,52 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Constata-se que o presente projeto tem por finalidade criar dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos financeiros no valor de R$ 295.656,74 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde mediante transferência na modalidade Fundo a Fundo, destinados à assistência financeira complementar para o pagamento da oitava parcela de 2023, do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, nos termos da Portaria GM/GM nº 2.634/2023.

Menciona-se também que outra necessidade é a reabertura do saldo de dotação orçamentária dos recursos recebidos em 2023 para pagamento do piso nacional de enfermagem em 2023, em especial para o pagamento do 13º salário, e que devido a forma de cálculo que a plataforma utiliza para definir o montante do repasse, ocorreu a sobra do valor de R$ 200.469,78 (duzentos mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos). De acordo com as normativas do FNS, estes valores ainda poderão ser utilizados em ações futuras a serem definidas pelo Governo Federal.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente propositura serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 63.257-0 PISO DA ENFERMAGEM, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Cumpre destacar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura de crédito adicional especial, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

Ante o exposto, em conformidade com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Assis, 22 de janeiro de 2024.

DIONIZIO DE GÊNOVA JUNIOR
Relator

FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JUNIOR
Presidente